



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

*Paraíba Previdência -  
PBPREV. Pensão Vitalícia.  
Legalidade. Concessão de  
registro ao ato.*

**A C Ó R D Ã O AC2 - TC -03517/14**

### RELATÓRIO

01. PROCESSO: TC-13958/13.
02. ORIGEM: Paraíba Previdência - PBPREV.
03. INFORMAÇÕES SOBRE A BENEFICIÁRIA:
  - 3.1. Nome: RAIANA ANDRADE DE FREITAS
  - 3.2. Idade: 23 anos.
  - 3.3. Tipo de Pensão: Vitalícia.
04. INFORMAÇÕES SOBRE O FALECIDO:
  - 4.1. Nome: UESCLEY DA SILVA CARVALHO
  - 4.2. Idade: 23 anos.
  - 4.3. Cargo: Soldado Engajado.
  - 4.4. Lotação: Polícia Militar da Paraíba.
  - 4.5. Matrícula: 523.916-8.
  - 4.6. Data do Óbito: 11 de novembro de 2008 (fls. 16).
05. CARACTERIZAÇÃO DA PENSÃO:
  - 5.1. Natureza: Vitalícia.
  - 5.2. Autoridade Responsável: Presidente Hélio Carneiro Fernandes.
  - 5.3. Ato e Data: Portaria-P Nº 536 de 08/10/2010 (fl. 12).
  - 5.4. Órgão e Data da Publicação do Ato: Diário Oficial do Estado da Paraíba do dia 21 de outubro de 2010 (fl. 13).
06. RELATÓRIO DA AUDITORIA:

Pela **legalidade da pensão**, formalizada pela Portaria-P Nº 536, de 08/10/2010 (fl. 36/37).

### PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL

**Oral**, na sessão, de acordo com o entendimento da Auditoria, pela legalidade da **pensão** em apreço



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

### VOTO DO RELATOR

Pela legalidade e concessão de registro ao ato de Pensão Vitalícia da Sr<sup>a</sup> RAIANA ANDRADE DE FREITAS, formalizado pela Portaria-P Nº 536 de 08/10/2010 (fl. 12).

### DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL

*Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC- 13.958/13, ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Vitalícia da Senhora RAIANA ANDRADE DE FREITAS, formalizado pela Portaria-P Nº 536 de 8 de outubro de 2010, constante às fls. 12, supra caracterizado.*

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.  
Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.  
João Pessoa, 12 de agosto de 2014.

---

Conselheiro Nominando Diniz - Presidente da 2ª Câmara e Relator

---

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal

Em 12 de Agosto de 2014



**Cons. Antônio Nominando Diniz Filho**  
PRESIDENTE E RELATOR



**Isabella Barbosa Marinho Falcão**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO